



PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE LEI N.º 175/X/3ª (Governo) – PROCEDE À ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS E DO ESTATUTO DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Proposta de alteração ao artigo 1.º da Proposta de Lei

Artigo 1.º

(...)

Os artigos 46.º, 47.º, 48.º, 52.º, 67.º e 150.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais), alterada pelo Decreto-Lei n.º 342/88, de 28 de Setembro, pelas Leis n.º 2/90, de 20 de Janeiro, n.º 10/94, de 5 de Maio, n.º 44/96, de 3 de Setembro, n.º 81/98, de 3 de Dezembro, n.º 143/99, de 31 de Agosto, n.º 3-B/2000 de 4 de Abril, e n.º 42/2005, de 29 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 52

(...)

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)
- 6- A repartição de vagas faz-se, sucessivamente, do seguinte modo:
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) Uma em cada cinco vagas é **necessariamente** preenchida por juristas de reconhecido mérito;

- d) As vagas não preenchidas nos termos da alínea b) são atribuídas a Juízes da Relação;
- e) As vagas não preenchidas nos termos da alínea c) não podem ser preenchidas por outros candidatos.

7- (...)

«Artigo 67

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3- O Conselho Superior da Magistratura pode, a título excepcional e por razões fundamentadas, nomear Juízes Conselheiros jubilados para o exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça.

4- A nomeação é feita em comissão de serviço, pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, de entre jubilados que para o efeito manifestem disponibilidade junto do Conselho Superior da Magistratura.

5- Os Juízes Conselheiros jubilados nomeados nos termos dos números anteriores têm direito, independentemente da área de residência, a ajudas de custo nos termos fixados no n. 2 do artigo 27.º.

6- (anterior n.º 3)

Assembleia da República, 28 de Abril de 2008

A Deputada

Sónia Sanfona



PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE LEI N.º 175/X/3ª (Governo) – PROCEDE À ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS E DO ESTATUTO DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Proposta de alteração ao artigo 2.º da Proposta de Lei

Artigo 2.º

(...)

O artigo 67.º da Lei n.º 13/2002 de 19 de Fevereiro (Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais), alterada pelas Leis n.º 4-A/2003 de 19 de Fevereiro e n.º 107-D/2003, de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 67.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4- O disposto nos números 3 a 5 do artigo 67.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais é aplicável ao exercício de funções no Supremo Tribunal Administrativo.

Assembleia da República, 28 de Abril de 2008

A Deputada

Sónia Sanfona



PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE LEI N.º 175/X/3ª (Governo) – PROCEDE À ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS E DO ESTATUTO DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Proposta de alteração ao artigo 3.º da Proposta de Lei

Artigo 3.º

(...)

A presente lei entra em vigor em 1 de Setembro de 2008, **com excepção do artigo 1.º, na parte em que altera os artigos 148.º e 150.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, que entra em vigor com o fim do mandato dos actuais membros eleitos pela Assembleia da República.**

Assembleia da República, 28 de Abril de 2008

A Deputada

Sónia Sanfona